



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 968/15, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.876,92 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), com a inclusão de modalidade de aplicação nº 4.4.90 – Aplicação Direta, fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos	
	PROJETO: 15.452.0028.1.019	
	Implantação e Sinalização do Sistema Viário	
4.4.90	Aplicação Direta (1459).....R\$	28.876,92
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, serão utilizados recursos do seguinte projetos abaixo e respectivo elemento da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no valor de r\$ 28.876,92 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
	03.01 – Administração Geral	
	PROJETO: 28.843.0005.2.010	
	Encargos da Dívida	
4.6.90	Aplicação Direta (179).....R\$	28.876,92
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 23 de junho de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal